

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE GESTÃO E ECONOMIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

NILZA APARECIDA MENDES

**LICITAÇÕES: A VANTAGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO NAS  
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE SC**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA - PR

2020

NILZA APARECIDA MENDES

**LICITAÇÕES: A VANTAGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO NAS  
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE SC**

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Gestão e Economia, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de “Especialista em Gestão Pública Municipal.”  
Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula Myszczyk

CURITIBA - PR

2020

# TERMO DE APROVAÇÃO



Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Gestão Pública Municipal



**LICITAÇÕES: A VANTAGEM DO PREGÃO ELETRÔNICO NAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE SC**

por

**NILZA APARECIDA MENDES**

Esta monografia foi apresentada às 16:00 do 30 de setembro de 2020 como requisito parcial para a obtenção do título de **Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal** – Polo de Treze Tílias - SC, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho **APROVADO**

Thiago Cavalcante Nascimento

ANA PAULA MYSZCZUK

Cindy Renate Piassetta Xavier Medeiros

a autenticidade deste documento pode ser verificada através da URL:  
<http://certificados.utfpr.edu.br/validar/1C033D1C>

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por  
Ser essencial em minha vida, ao meu esposo Ari,  
Minhas filhas Paula, Sandy e Karina e minha neta  
Giulia, a todo o corpo docente do Curso de Gestão  
Pública Municipal, por todos os ensinamentos, vocês  
foram a parte fundamental desta minha conquista.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus em primeiro lugar, por ter conseguido chegar, neste projeto de pesquisa até o final.

A minha família pelo apoio nesta jornada e em toda a minha vida, que sempre estiveram do meu lado.

Deixou um agradecimento a minha orientadora Profa. Dra. Ana Paula Myszczyk, pelas orientações, com toda a dedicação e carinho, no meu projeto de pesquisa.

Agradeço também a UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, a Coordenadora do Polo Verdes Vales- Treze Tílias SC, Danielle Kühl Hartemann, nossa Tutora Lúcia Angela Klein de Campos, tutora á distancia Andréia Bento Netto, e a todos os professores do meu curso de especialização pelo conhecimento de qualidade.

## RESUMO

MENDES, Nilza Aparecida. Licitações: **A vantagem do pregão eletrônico nas licitações no município de Água Doce (SC). 2020.** Monografia (Especialização Pública Municipal) – Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2020.

Esta pesquisa apresenta o processo de compras na Administração Pública está regulamentado pela Lei 8.666/93 e outras leis complementares, que poderão ser empregadas no processo de licitação, através da modalidade de “Pregão Eletrônico. A Administração Pública, direta e indireta, não dispõe de autonomia para oficializar os seus contratos de compras, como adquirir, vender, ceder, alocar ou contratar obras e serviços. O poder público tem a obrigação de prestar contas de seus atos administrativos e devem obter o conhecimento, de normas e princípios previstos em Lei. Sendo assim, a toda a compra de bens e serviços, terão que se submeter ao processo de licitação desta modalidade, pela internet, obtendo, muitas vantagens para a Administração Pública em geral, do município de Água Doce (SC), como os valores menores, com qualidade e transparência, agilidade no processo licitatório, a desburocratização, mais concorrência e economia nos cofres públicos e sem corrupção. A Contabilidade Pública outro detalhe importante, para o gestor do nosso município, principalmente em relação a sua forma de fornecer informações exatas ao gestor público, nos orçamentos, procurando as principais mudanças e dificuldades que ocorreram, após a determinação da Lei Complementar nº 101/200 na administração pública. A importância dos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária; as mudanças ocorridas na consolidação das contas, seus resultados positivos para o gestor público, e os impactos positivos causados na contabilidade pública, trouxeram transparência, controle e fiscalização dos recursos públicos.

### Abstract

This research presents the procurement process in Public Administration is regulated by Law 8.666 / 93 and other complementary laws, which can be used in the bidding process, through the “Electronic Auction” modality. The Public Administration, direct and indirect, does not have the autonomy to formalize its purchase contracts, such as acquiring, selling, assigning, allocating or contracting works and services. The public power has an obligation to render accounts of its administrative acts and must obtain the knowledge, norms and principles established by Law. Therefore, for any purchase of goods and services, it must submit to the bidding process of this modality, over the internet, obtaining many advantages for Public Administration in general, in the municipality of Água Doce (SC), such as lower values, with quality and transparency, agility in the bidding process, less bureaucracy, more competition and savings in public coffers and without corruption. Public Accounting is another important detail for the manager of our municipality, mainly in relation to his way of providing accurate information to the public manager, in budgets, looking for the main changes and difficulties that occurred after the determination of Complementary Law No. 101 / 200 in public administration. The importance of Fiscal Management and Budget Execution Reports; the changes that occurred in the consolidation of accounts, their positive results for the public manager, and the positive impacts caused in public accounting, brought transparency, control and inspection of public resources.

**Palavras chaves:** Contabilidade Pública, Pregão Eletrônico e Administração Pública

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b> .....   | 7  |
| 1.1 Justificativa .....  | 8  |
| 1.2 Objetivos .....  | 9  |
| 1.2.1 Objetivo geral.....  | 9  |
| 1.2.2 Objetivos específicos: .....   | 9  |
| Para atingir o objetivo geral deste trabalho, os objetivos específicos serão subdivididos em: .....  | 9  |
| <b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....   | 10 |
| 2.1 Contabilidade Pública .....  | 10 |
| 2.1.1 NBCPAS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público .....                  | 11 |
| 2.1.2 -Princípios Fundamentais da Contabilidade.....   | 11 |
| 2.1.3 A Importância da Lei da Responsabilidade Fiscal .....  | 12 |
| 2.2 O procedimento licitatório e sua importância para a administração pública.....                   | 13 |
| 2.2.1 Modalidades de licitações .....  | 14 |
| 2.2.2 Evolução Histórica da Licitação .....  | 15 |
| 2.2.3 Vantagens do Pregão Eletrônico para Administração Pública .....                                | 16 |
| 2.2.4 O Gestor Público na Administração Pública .....  | 17 |
| <b>3. METODOLOGIA</b> .....  | 18 |
| <b>4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS TRABALHOS</b> .....   | 19 |
| 4.1 A implantação do pregão eletrônico no município de Água Doce SC.....                             | 20 |
| 4.2 - Plano de Implantação.....  | 23 |
| 4.3 - Os resultados obtidos no pregão eletrônico .....   | 23 |
| 4.4 - Problemas na Implantação .....   | 25 |
| 4.5 – As Vantagens do Processo de Modalidade Pregão Eletrônico para o Município de Água Doce SC..... | 25 |
| 4.6 –Vantagens do uso do Pregão Eletrônico e Sugestões para a Administração Pública Municipal.....   | 27 |
| <b>5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | 29 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | 31 |
| <b>ANEXO A – Modelo Termo De Contrato De Prestação De Serviços</b> .....                             | 33 |
| <b>ANEXO B – Plano de Trabalho</b> .....   | 40 |
| <b>ANEXO C – Projeto Básico</b> .....  | 42 |
| <b>ANEXO D – Parecer Jurídico</b> .....  | 51 |
| <b>ANEXO E – Processos Licitatório N°. 26/2020 e Dispensa De Licitação N°. 2/2020.....</b>           | 52 |
| <b>ANEXO F - Modelo de Decreto Pregão Eletrônico</b> .....   | 36 |

## INTRODUÇÃO

Nesta pesquisa, será abordado como principal objetivo, dar sugestão na gestão pública municipal, sobre como economizar os recursos públicos, como administrar corretamente o dinheiro público, que surgem dos tributos pagos pela população. Onde os gestores municipais devem procurar soluções para melhorarem, a forma de economizarem o máximo possível, buscando mais rapidez e transparência, adequando-se a modalidade de licitação o pregão eletrônico, observando o que é e como funciona essa modalidade, por meio da lei da licitação. Adquirindo o conhecimento, como uma forma de começar a entender como que a lei sobre pregões e os seus princípios na licitação no município de Água Doce SC, realizando uma concorrência e credibilidade entre os menores preços, qualidade, transparência e rapidez nas compras e seus fornecedores, combatendo a corrupção. Sendo assim vamos saber, como estão sendo cumpridas, as normas jurídicas, sob uma análise de Modalidade de licitação pregão eletrônico no município. Observando nos últimos anos, as grandes mudanças nas atividades da administração surgiram novas modalidades de licitação o chamado Pregão, tendo como objetivo principal mais rapidez na aquisição de bens e serviços.

Nessa pesquisa de administração pública em geral, optar pela modalidade de licitação Pregão Eletrônico, dará mais transparência, rapidez e menor custo de aquisição aos gastos públicos.

Nesta pesquisa, sobre a vantagem do pregão eletrônico nas licitações, a nova modalidade nas licitações estarei buscando e adquirindo o conhecimento, nas normas e princípios da lei das licitações nº 8666/93 e descobrir onde tem o problema, de má qualidade e menor preço, nos produtos e serviços públicos, como faz uma modalidade de pregão e leilão, nos concursos. Há muitos benefícios para a Administração Pública Municipal, não apenas ao setor financeiro.

Nas fontes de pesquisas em bibliotecas ou aos setores e licitações, sobre os documentos que já foram digitalizados, são sempre diversos, esses documentos encontrados em órgãos públicos, ainda não receberam nenhuma análise comprovada (Gil 2002, p.45).

Ao ser definida a metodologia de pesquisa, busca realizar uma forma adequada para investigar a realidade (Roesch, 2007). Segundo, Andrade (2003) que em uma pesquisa científica, poderá ser o início, talvez de outra pesquisa ou até um trabalho independente.

Além disso, as técnicas o método para realização de pesquisa, será descritiva, a partir da análise de dados. Com a elaboração de pesquisas e observação, a ser aplicadas com



servidores públicos municipais diretores de setores, além de ambiente de estudo e elementos de análise.

Como implantar o pregão eletrônico e as sugestões oferecidos para a administração?

### **1.1 Justificativa**

A administração Pública, diariamente, faz a aquisição de bens e serviços comuns, para realizar essas compras, que deve estar prevista em lei, é necessário fazer as licitações, é a modalidade que mais vem se destacando é o pregão eletrônico.

Nas licitações e pregões do município de Água Doce SC, se observa que há muita dificuldade e uma empresa participar, as normas e leis, impedem muitas vezes adquirir produtos de qualidade, por passar por esse pregão, o menor preço se o observado é a qualidade, deixando de lado os produtos, serviços de má qualidade de serem contratados, no âmbito municipal. Inclusive a demora em todos os procedimentos. Acredita-se que tal estudo, possa somar para que o nosso município, possa realizar aquisição de bens ou serviços, de forma segura, menor preço, transparente e de qualidade, para melhorar a eficiência do sistema de compras.

O sistema de almoxarifado e compras é um dos maiores Administração Pública, porque envolve os setores recursos humanos, materiais e financeiros. É nesta área de almoxarifado, que fornece os materiais e serviços necessários, para que a instituição, atende seus objetivos e metas. (Coelho, 2018).

O gestor de compras públicas, tem suma importância, para buscar alternativas que garantam melhores sugestões dos processos de aquisição, de acordo com a legislação vigente, dessa maneira, os materiais a serem adquiridos, com mais eficaz e planejados, na aquisição de bens e serviços. (Coelho,2018).

## **1.2 Objetivos**

Neste tópico será apresentado os objetivos que regem o presente trabalho.

### **1.2.1 Objetivo geral**

O objetivo principal deste trabalho é verificar a melhor maneira de implantação do pregão eletrônico e analisar a capacidade desta modalidade de licitação oferecer agilidade, compatibilidade, transparência e menos burocracias para as licitações, nos processos de compras públicas municipal.

### **1.2.2 Objetivos específicos:**

Para atingir o objetivo geral deste trabalho, os objetivos específicos serão subdivididos em:

- Expor com clareza como ocorre um processo de licitação;
- Analisar o processo de licitação, por meio da lei n° 8666-93 – lei das licitações;
- Trazer um conhecimento mais profundo sobre a teoria geral da licitação e o pregão no setor público;
- Observar as vantagens do pregão no modo eletrônico.
- Como implantar o pregão eletrônico, identificando através de estudo, os procedimentos de implantação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A contabilidade pública é uma ferramenta de grande utilidade, para o gestor público, onde pode consultar, controlar, todas as despesas, receitas e o patrimônio público. Podendo fazer uma gestão de ótima qualidade, reduzindo gastos públicos e excelentes lucros obtidos, para a setor público.

### 2.1 Contabilidade Pública

A Contabilidade Pública é o ramo da contabilidade que controla a aplicação dos recursos públicos financeiros, econômicos e patrimoniais, além de registrar e controlar os atos e fatos contábeis, através dos lançamentos da execução das despesas públicas e a arrecadação das receitas, do patrimônio e suas variações, bem como acompanha a execução do orçamento público. (Araújo e Arruda, 2004.p.31)

São os principais objetos da Contabilidade Pública o orçamento público e o patrimônio. Na Contabilidade Pública nota-se que não há um interesse apenas no Patrimônio e suas variações, mas o principal foco, é no Orçamento e sua execução, (Constituição Federal de 1988, art. 165 parágrafos 5º), ferramenta de controle da própria administração pública para a sociedade e não deixando de lado a execução das políticas públicas. Os orçamentos públicos dependem de aprovação em leis pela Poder Legislativo, como planejamento das ações na administração pública, são três as etapas, como instrumentos básicos: Plano Plurianual (PPA), Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) (Nascimento e Debus 2002, p.26).

Plano Plurianual (PPA) – é a lei que estabelece, as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública municipal, para todas as despesas variáveis, invariáveis e de capitais, para os programas de duração continuada, é realizada de 4 em 4 anos. (CF/88) art. 165 parágrafos 1º)

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo todas despesas, para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da LOA, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, quando for o caso. Estes relatórios são atualizados de ano em ano. (CF/ 88 art. 165 parágrafos 2º e art. 4º da LRF).

Lei Orçamentária Anual (LOA) – este é projeto de lei anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, (PPA) com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e as normas da lei complementar. (Art. 5º da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF).

A aplicação de recursos públicos, provenientes do Tesouro, ainda que de diferentes origens, se faz dentro de uma programação específica e está sujeita a controles formais, obrigatórios, dos sistemas de controle interno e externo; sua contabilização, conseqüentemente, deve seguir um modelo que assegure uma padronização, adequada (PISCITELLI, 2004, p.21)

A contabilidade pública – adota o regime misto, ou seja, caixa para as receitas e de competência, para todas as despesas, também registra os fatos contábeis (modificativos, permutativos e mistos), levando em consideração, que o gestor público, que administrar, os gastos públicos, que poderão alterar a qualidade e a quantidade (Azevedo 2009.p.33)

### **2.1.1 NBCPAS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

A Contabilidade Aplicada na Administração Pública seja na área Federal, Estadual, Municipal ou no Distrito Federal, nos últimos anos vem evoluindo, desde 1922 que foi promulgado o Código de Contabilidade da União e na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para a Elaboração e Controle dos Orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do distrito Federal.

Conforme a resolução 751/93 do CFC as normas Brasileiras de contabilidade estabelecem regras de conduta profissional e procedimentos técnicos a serem observados quando da realização dos trabalhos previstos na Resolução CFC n º 560/83, de 28.10.1983, em consonância com os princípios Fundamentais da Contabilidade. (Azevedo, Souza e Veiga, 2009 p.17).

### **2.1.2 Princípios Fundamentais da Contabilidade**

A Resolução nº 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, determinou os Princípios de Fundamentais de Contabilidade e suas Perspectivas do Setor Público:

Princípio da Entidade- Segundo Iudícibus [et al.] (2009, p.69), “A Contabilidade é sempre mantida para a entidade, que exerce atividade econômica como meio ou fim. O Patrimônio desta entidade não se confunde com os patrimônios de seus proprietários”.

Perspectivas do Setor Público – “O Princípio da entidade se afirmar, para o ente público, pela autonomia e responsabilização do patrimônio a ele pertencente” (Roncálio, 2010, p.9).

Princípio da Continuidade – Preferiram montantes, menores para ativos, entre alternativas igualmente válidas e valores maiores para passivos.

O administrador público, ou seja, o gestor público municipal, tem a obrigação de observar os princípios aplicados no setor público, que são diferentes de um setor privado.

### **2.1.3 A Importância da Lei da Responsabilidade Fiscal**

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações para prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas. De acordo com o Ministério da Fazenda, a LRF (Lei Complementar 101/2000) tem como premissas básicas o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização.

A lei estabelece, em regime nacional, parâmetros para gasto público de cada ente federativo.

As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal de União, estados e municípios e do Distrito Federal, de acordo com seus balanços anuais, com o objetivo de garantir a saúde financeira da administração pública, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores.

De acordo com a medida, cada aumento de gasto precisa estar previsto em fonte de financiamento correlata, e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

Entre as normas criadas pela LRF, está o limite de gastos com pessoal. A União só pode gastar até 50% da receita líquida corrente. Já estados, municípios e Distrito Federal, 60%. Caso a despesa chegue a 95% do limite estabelecido, são vedados a concessão de vantagens, a criação de cargos e empregos e o pagamento de horas extras, entre outros itens. (Agência Senado).

De suma importância na contabilidade pública, e ao gestor público, onde devem observar os artigos, normas e prazos, os limites de despesas com pessoal, a execução orçamentária e cumprimento das metas, a transparência controle e fiscalização, a prestação de

contas dos setores públicos, através de audiências públicas, as escriturações das despesas e receitas e os relatórios RREO E RGF, com sua devida publicação em portais de transparência.

## **2.2 O procedimento licitatório e sua importância para a administração pública**

A obrigatoriedade de licitar é o princípio constitucional que possui ênfase no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, aplicado a todo ramo da administração pública, direta e indireta, exceto em casos especiais. Com isso percebe-se a importância e a necessidade do conhecimento sobre licitações, e também a importância no processo licitatório na aquisição de novos produtos e execução de serviços, contratos de obras, bem como qualquer concessão e permissão envolvendo os serviços públicos.

A licitação, conforme Bandeira de Mello (1999, p.373):

É o procedimento administrativo pelo qual a pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados. (1999, p.373)

Dessa forma Peixoto (2001) afirma que:

A competência para legislar sobre licitações assiste as quatro ordens de pessoas jurídicas de capacidades políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), competindo à União a edição de normas gerais sobre o assunto. É regida, em órbita federal, pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8833, de 08 de junho de 1994. Essas normas gerais se aplicam, sem distinção, às licitações e contratos dos quatro entes citados, bem como de seus entes autárquicos, fundacionais e empresariais. (2001)

Por isso, é necessário seguir alguns princípios, que conforme Meirelles (2001, p.90) podem ser destacados: o procedimento formal, a publicidade de seus atos, a igualdade entre os licitantes, o sigilo na apresentação de propostas, a vinculação ao edital ou convite o julgamento objetivo e a adjudicação compulsória ao vencedor, além da probidade administrativa.

A Lei das Licitações vem de encontro à necessidade de uma aplicação dos recursos públicos de maneira correta, honesta e mais vantajosa, a qual obriga que as compras e

contrações sejam realizadas sob critérios que trata transparência na aplicação desses recursos, além de garantir aos administrados a possibilidade de participarem dos negócios que a administração deseja realizar com os particulares.

Sendo assim, entende-se que por meio das licitações, todos os princípios citados na constituição relativos à Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência serão cumpridos. Por isso, seguindo as instruções da legalidade, assim, ao seguir a lei haverá tratamento igual entre os licitantes, oferecendo assim oportunidade a todos os interessados a participarem do procedimento.

Entretanto, é necessário destacar que a administração pública, em todas suas esferas, não possui liberdade para optar em quem contrata, sobretudo, deve sempre seguir as orientações das normativas vigentes e sempre visar pelo interesse público.

Portanto, a licitação na administração pública assume um papel fundamental no controle do dinheiro público, eliminando a possibilidade de desvio de dinheiro, contribuindo diretamente com o combate à corrupção.

### 2.2.1 Modalidades de licitações

A licitação é subdividida em várias modalidades de acordo com o art. 22 da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/02, a dispensa, o convite, a tomada de preços, a concorrência e o pregão, que possuem os limites de valores conforme Tabela 1.

**Tabela 1- Modalidades de Licitações**

| <b>Modalidade</b>      | <b>Obras e Serviços</b>  | <b>Compras</b>          |
|------------------------|--------------------------|-------------------------|
| <b>Dispensa</b>        | Até R\$ 33 mil           | Até R\$ 17,6 mil        |
| <b>Convite</b>         | Até R\$ 330 mil          | Até R\$ 176 mil         |
| <b>Tomada de Preço</b> | Até R\$ 3,3 milhões      | Até R\$ 1,4 milhão      |
| <b>Concorrência</b>    | Acima de R\$ 3,3 milhões | Acima de R\$ 1,4 milhão |
| <b>Pregão</b>          | Não há limite de valor   | Não há limite de valor  |

**Fonte:** Adaptado das Leis 8666/93 e 10520/02

Os valores definidos pelas legislações responsáveis devem ser respeitados e observados atentamente pela administração municipal tomando cuidado para não acontecer o fracionamento das despesas, por exemplo, realizar duas licitações de tipo convite, para o

mesmo segmento de serviços, que a soma não ultrapasse o valor que poderia ser realizada só uma licitação da modalidade tomada de preço.

### **2.2.2 Evolução Histórica da Licitação**

De acordo com Bittencourt (2014), a expressão “Licitação” comporta inúmeros todos atrelados à ideia de oferecimento de lances numa disputa. Bittencourt (livro pg. 27 e 28) fala que na legislação Pátria, com o objetivo de significar o procedimento licitatório.

A Administração Pública para a seleção entre diversas propostas apresentadas para quem possuíam interesse de prestar serviços ou vender bens ao Estado, a expressar o que era licitação, mas sim concorrência.

Assevera Bittencourt (2014, p. 27 e 28), que a evolução histórica da licitação no jurídico brasileiro é a seguir descrita:

Lei de 29 de agosto de 1828, que já estipulada o oferecimento de obras aos empresários por vias editais;

Lei nº 2.221, de 1909, que insere no ordenamento os princípios da Administração Pública que vigoram até hoje, e consequentemente da contratação;

Código de Contabilidade Pública da União de 1992, baixado na forma do Decreto Legislativo nº 4.536 e regulamento pelo Decreto nº 15.783/22;

Decreto nº41.019/57 (Código das Águas), menciona a Concorrência Pública;

Lei nº 4.401/64 que estabeleceu normas para a licitação de serviços e obras e aquisição de materiais no Serviço Público da União, criando as modalidades concorrência administrativa, bem como as dispensas licitatórias;

Em 1965, o instituto da Concorrência Pública ganha status constitucional por meio da EC nº 15 a Carta de 46. Na mesma época foi editada a Lei nº 4.717/65 tratando do instituto;

Decreto Lei nº 200/67, que trata de forma pouco abrangente o assunto, trazendo pela primeira vez o termo licitação como gênero de procedimento administrativo prévio, tendo como espécies (modalidades): concorrência, tomada de preços, convite e leilão. Além das Licitações Públicas, também já trata dos contratos administrativos;

Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e Contratos;

Em 2000, surgiu o pregão como modalidade licitatória por intermédio de Medida Provisória (MP nº 2.026/00);

Lei nº 10.520/02, que institui definitivamente a modalidade de licitação pregão presencial e eletrônico (conversão da MP nº 2.182 – 18);



Lei Complementar nº 123/06, que estabelece o novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dispondo, nos arts. 42 a 49, um tratamento diferenciado para essas empresas nas licitações públicas;

Lei nº 11.488/07, que inclui as cooperativas no elenco de beneficiários de tratamento diferenciado. Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005. O formato eletrônico.

### **2.2.3 Vantagens do Pregão Eletrônico para Administração Pública**

Na Administração pública a nova modalidade do pregão eletrônico, surgiu como uma ótima utilização, suas vantagens são excelentes, como a melhoria nas questões, quanto a desburocratização, a economia, a eficiência, a eficácia, a celeridade e levando em consideração a publicidade e propaganda, a transparência no certame, com a divulgação. Há muitas vantagens, mas será explanado as principais características da modalidade, primeiro a concorrência de licitantes, a economia e processo de licitatório, mais rápido e mais simples.

O pregão eletrônico tem a finalidade de inovar o regime de licitações, apresentando na primeira fase, que os participantes da licitação, possam apresentar um orçamento ou proposta, de melhor preço, sendo analisadas e depois há habilitação da melhor proposta do vencedor. Podendo os licitantes melhorarem suas ofertas. Nesta modalidade, os valores dos produtos e serviços, acarretando uma maior competitividade, entre os licitantes. Na contratação dos mesmos, a Administração Pública, haverá lucros, nos valores reduzidos. Sem análise de uma remessa enorme de documentos, dos concorrentes, que não chegaram ao final do certame.

Outra vantagem tendo uma importante diferença no pregão eletrônico, com outras modalidades de licitação, e a participação dos licitantes pela internet, sem necessitar sua presença física, e todos podem participar de qualquer lugar, obtendo resultados com melhores valores, menor preço, para Administração Pública, podendo a mesma negociar com os licitantes.

Outra vantagem não existe limite quanto ao valor no pregão eletrônico, podendo ser adquirido qualquer quantidade de produtos, mas na lei das licitações quanto a natureza do objeto, há algumas hipóteses, que estarão vedadas.

Na Administração Pública, o pregão veio para desburocratizar o processo, licitatório, contribuindo assim, com as despesas menores, maior rapidez e agilidade.

O pregão eletrônico, veio estabelecer uma maior competitividade, que favorece a todos, principalmente a Administração Pública, os fornecedores e a toda a comunidade, que

passaram a exercer, maior controle, transparência e fiscalização, sobre os contratos e compras, gastos públicos, realizadas pelo Poder Público.

#### **2.2.4 O Gestor Público na Administração Pública**

Fez um relato sobre essa nova modalidade de pregão eletrônico e de grande importância, para o setor de compras, no setor público, no processo de aquisição de produtos, sendo assim, nunca obteve preços tanto baixos, tornando-se um aliado, ao gestor público, auxiliando na organização e o gerenciamento no certame. Para a montagem do processo licitatório, todos os licitantes participam, apenas com uma proposta de compra, podendo assim o gestor público, poder escolher menor preço e qualidade, não tendo a necessidade, de ser analisados muitos documentos, como as demais modalidades. Apenas o menor preço, vencerá e terá a oportunidade de escolher. Economizando papel, tempo, tornando mais enxutos, com conteúdo necessário e objetivo. Usando a tecnologia, através da internet. Melhorou a qualidade dos documentos, todos digitais, e principalmente a transparência, tudo em tempo real e com muitos participantes e de vários lugares.

Qualquer cidadão pode ter acessos aos dados, fiscalizando e acompanhando as atividades realizadas pelo gestor público, este desempenhando um papel importante, economizando o papel, colaborando com o meio ambiente.

### **3. METODOLOGIA**

A pesquisa científica é o resultado de um inquérito ou exame minucioso, realizado como o objetivo de resolver um problema, recorrendo a procedimentos científicos. Segundo (Lehfeld,1991). Neste trabalho de final de curso a pesquisa é científica. E em função dos propósitos gerais, a mesma, pode ser classificada como:

Pesquisa Descritiva – exige do investigador uma série de informação sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade (Trivinos,1987). Nesta pesquisa descritiva é de análise documental, pois a coleta de dados foi realizada através da leitura e pesquisa.

Pesquisa de Análise documental – trilha os mesmos caminhos da pesquisa na biblioteca, às vezes não sendo fácil, para distingui-las.

#### 4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS TRABALHOS

Distrito em 1943, Água Doce SC, em 21 de junho de 1958, por meio da Lei nº 348, passou a ser município. Foi instalada e comemora-se o dia do aniversário, todo o ano, em 25 de julho de 1958. Lembrando que Jesuíno Mendes e outros idealistas, lutaram pela emancipação municipal. O primeiro prefeito escolhido por nomeação do governo estadual na época foi Ângelo José Bruno Macagnan. E mais tarde eleito pelo do povo, o primeiro prefeito Vitorio Amádio Macagnan. (Água Doce,2020).

A origem do nome Água Doce, surgiu por um pequeno incidente com um tropeiro, o senhor João Líbia, viajava até Marcelino Ramos, para buscar mantimentos, carregando o pessoelo, nas costas de sua mula, transportando açúcar. O único caminho que tinha era a travessia do rio e em uma dessas viagens, a mula se desequilibrou e caiu no rio, perdendo toda a carga. E assim foram nomeados o rio e a cidade. (Água Doce,2020).

Em 1919 os migrantes gaúchos, descendentes de imigrantes italianos, começaram o povoamento, iniciando pelos campos e iniciando as atividades no município. Atualmente a população e de aproximadamente 7.145 habitantes (IBGE/2019).

Localiza-se a uma latitude 26°59'52" sul e a uma longitude 51°33'22" oeste, estando a uma altitude de 847 metros. Sua área de extensão territorial 1.314.27 km quadrado, o sexto maior município do estado de Santa Catarina. No mapa a sua localização: No país Brasil, Estado de Santa Catarina, municípios que fazem divisa, Palmas, General Carneiro, Ibicaré, Luzerna, Joaçaba, Caçador, Salto Veloso, Treze Tílias, Macieira, Catanduvas, Ponte Serrada, Passos Maia e Vargem Bonita. E a distância até a capital.400 km. Situada no meio oeste do Estado (Água Doce, 2020).

O clima é úmido, tem muita beleza e uma natureza impecável, no inverno os campos ficam cheio de geadas e neve, no campo é muito mais frio, no verão os verdes das pastagens e espetacular, região turística Vale do Contestado, os principais pontos de lazer e turismo, Igreja nossa Senhora da paz e outras igrejas evangélicas e do interior, gruta nossa senhora de Lurdes, praça João Macagnan, monumento ao tropeiro, mirante do morro São José, Strike Fun Palace, CEDUP – Centro Educacional Profissional, Complexo eólico e Villaggio Grando (Água Doce, 2020).

A fauna há aves e mamíferos, sua flora nativa há orquídeas e bromélias e outras espécies de plantas e arvores (Água Doce, 2020).

A economia voltada para agropecuária, criação de gados, ovinos, suínos e aves, e a produção das culturas de milho, soja, batatas e maçãs (Água Doce, 2020).

É a capital Catarinense da Energia Eólica, devido a velocidade do vento, por causa da altitude nos campos, sendo um o maior parque eólico de Santa Catarina (Água Doce, 2020).

#### **4.1 A implantação do pregão eletrônico no município de Água Doce SC**

Para a implantação desta modalidade de pregão eletrônico no município, se deve buscar, em primeiro lugar as normas e orientações na Lei das licitações nº 8666/1993, demais Decretos e outras Leis complementares, para que futuramente, o gestor público, não venham ter que responder pelos seus atos, quando houver uma fiscalização, que não sendo cumpridas adequadamente as leis, poderá responder por improbidade administrativa.

Essa modalidade pregão eletrônico está previsto na Lei nº 10.520/2002, no art. 1º, onde lê-se: Para aquisição de bens e serviços comuns, tem seus critérios e normas a serem adotadas, para os órgãos públicos da administração federal direta, as autarquias, os fundos, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e outras entidades controladas pela União. Mas não é obrigatório essa modalidade, nos Estados, Distrito Federal e os Municípios, mas nada impede que criem Leis próprias e regulamentadas, para a necessidade de cada administração pública.

Conforme Gasparini (2010, p. 636): Tirante o procedimento eletrônico adotado, praticamente tudo mais pouco ou nada difere do pregão eletrônico presencial. Destina-se, nos termos do art 1º do regulamento, somente a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, cujo o conceito é dado pelo parágrafo 1º do seu art. 2º e nada difere do enunciado pelo parágrafo único do art. 1º dessa Lei. Na prática se distância do conceito oferecido pelo regulamento do pregão presencial. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificação usuais do mercado. Embora o Regulamento do pregão eletrônico seja omissivo, não há dúvida de que o anexo II do Decreto Federal nº 3.555/2000 pode ser usado para a identificação de bens e serviços comuns, facilitando a utilização dessa espécie de pregão. Consoante dispõe o art. 6º do Regulamento do pregão eletrônico, essa modalidade licitatória é implacável para as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações e as alienações em geral. Contudo pode ser utilizado para o registro de preços, mesmo essa permissão não estando expressa, pois é retirada dos parágrafos 1º e 2º do art. 27 do Regulamento do pregão eletrônico.

No Decreto nº 5.450/2005, descreve da seguinte forma, no e critérios art. 2º e parágrafo

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita á distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Os princípios básicos exigíveis nas licitações, conforme o Decreto no. 5.450:2005, em seu art. 5º:

Art. 5º A licitação na modalidade pregão e condicionada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. Parágrafo único; as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

É preciso sempre se basear no mesmo decreto, o art. 8º, que a entidade publica, segundo suas atribuições, que deverão estar previstas, nos órgãos competentes, com a sua razão social e inscrita no CNPJ – cadastro na receita federal e com endereço correto, da denominação de empresa pública, onde com uma equipe de pessoas, também terá que constar em um regimento, estatuto e uma lei orgânica municipal, e a lei complementar , onde estará anexado, um artigo que está sendo criado, para o município poder fazer a modalidade de licitação pregão eletrônico.

Haverá muitas pessoas que trabalharão para que o pregão se realize, as quais recebem o nome de atores. A autoridade superior, e o pregoeiro na modalidade de licitação, esta pessoa realizará o bom andamento da sessão pública, o julgamento e tudo o que vai ser analisado, no período desde o início do edital até o final do certame, também se cometer algum que equívoco ao interesse público, responderá por todos os seus atos e possíveis sanções administrativas.

O servidor indicado para ser o pregoeiro do município, deve passar por um treinamento no sistema informatizado, para realização da modalidade do pregão, muito conhecimento na lei das licitações.

A Prefeitura Municipal de Agua Doce SC, deverá capacitar o servidor público, que irá desempenhar a função de pregoeiro, como incentivo, fornecendo diárias, pagamentos de passagens, para se deslocar para outros municípios ou até a capital do nosso Estado, para participar de eventos como: cursos, palestras e seminários, sobre como realizar o pregão e também a atividade de pregoeiro. Outro detalhe não receberá nem uma ajuda, para exercer esta função, por não ocupar um cargo público na Administração pública, que de acordo com o art. 37, X da CF;88, sempre deverá constar no estatuto ou plano de cargos e salários do município, considera-se uma lei complementar do município, apenas realiza as funções determinadas, quando faz um processo licitatório do pregão eletrônico. Assim será solicitado um que um assistente concursado e efetivo, para a fase inicial do certame, que desempenha a função do sistema, que já fez o treinamento, curso e credenciamento de pregoeiro municipal, e os demais servidores públicos, que farão parte, da portaria da comissão de licitação, a equipe de apoio e também o sistema de informática e um o provedor de internet.

Na portaria da comissão de licitação, participarão 03 membros efetivos, solicitarão ao setor de contabilidade, o contador dará um parecer, se no orçamento, haverá saldo nas dotações orçamentárias e recursos financeiros, para fazer a devida licitação, referente a compra de bens ou serviços e o parecer do advogado da entidade. Na sequência, a abertura do procedimento de licitação, abrindo o edital e publicando diário oficial, como todas as formas e objetos adequados, haverá prazo, para o gestor analisar menor preço, após o término do prazo, o pregoeiro fará a licitação do pregão eletrônico, ele homologa a licitação, adjudica o objeto e assina o contrato para o fornecimento de bens, material ou serviços. O pregoeiro coordenará todo o procedimento da licitação.

Receberá as propostas, examinará e poderá decidir as fraudes e terá autoridade para impugnar e consultar o edital, junto com a comissão de licitação, conduzirá a sessão pública na internet, conferindo as propostas enviadas pelos participantes, se está adequada ao que foi exigido no edital de licitação, coordena os lances, verificará e julgará, a documentação de habilitação, receberá e examinará e decidirá dos recursos, indicará o vencedor do certame e se tudo estiver correto e homologará e encaminhará, aos seu chefe ou autoridade superior.

Com o uso de programas de tecnologia que auxiliam a comunicação pela internet, ocorrerá a sessão pública do pregão eletrônico.

Há regras, conforme Decreto nº 5450/05, o licitante poderá registrar o lance com menor preço, após o último lance ofertado e registrado no sistema de licitação.

No pregão eletrônico, são muitos os sistemas de programação utilizados, para realização desta modalidade de licitação, como exemplo, o COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), entre outros.

#### **4.2 - Plano de Implantação**

A modalidade de licitação o pregão eletrônico, tem maior número de participantes ou licitantes, por ser realizado pela internet, que permanecem a uma distância física, do órgão e do pregoeiro. Haverá mais concorrência entre os inscritos e menor preço ao setor público.

A implantação é fácil, porque a maioria das entidades possui um sistema informatizado, possui sistemas de compras, podendo utilizar o COMPRASNET, site eletrônico de licitações do Governo Federal.

Para implantar o Pregão Eletrônico na Prefeitura Municipal de Água Doce SC, são várias as etapas:

- a) Solicitar parceria com o Portal de compras do Governo Federal, enviando a documentação, realizando um cadastro na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.
- b) Buscar conhecimentos com outras entidades de outros municípios, que já realizam licitações através do Portal de compras do Governo Federal (COMPRASNET), caso surgir dúvidas.
- c) Por meio de cursos e treinamentos, as pessoas que irão exercer a função de pregoeiros e equipe de apoio as licitações. Há cursos gratuitos para na internet.
- d) Os órgãos de controles, buscando as normas da legislação, para um bom desempenho, nas etapas do pregão eletrônico
- e) Divulgar na mídia, que a Prefeitura do Município de Água Doce SC, sobre a nova modalidade de licitação o pregão eletrônico, para que os fornecedores, realizem e atualizam seus cadastros, para que possam participar do certame.

#### **4.3 - Os resultados obtidos no pregão eletrônico**

Os resultados positivos, para Administração Pública do município de Água Doce-SC, a implantação da modalidade de licitação pregão eletrônico, desde o início da modalidade o pregão eletrônico, seus objetivos e metas, têm mais transparência, economia, celeridade, houve diminuição de fraudes nas licitações. Em outros tempos, outros procedimentos



licitatórios, muitas vezes, não encontravam, a transparência e a legalidade, hoje com a nova Lei, os fornecedores tem mais tranquilidade para o certame do processo de licitação, podem participar, através da internet, sem ter o custo de deslocação.

Os aspectos positivos regulamentados com a legislação, suas normas e regras, exigidas pelo Decreto nº 5450/2005 e as leis das licitações nº10520/02 e a Lei principal 8666/93, são os seguintes:

- a) Responsabilização do Pregoeiro, Equipe de apoio e Ordenador de Despesas – estes farão seus cadastros, para registro de identificação no provedor de sistema, para realizar todos os atos do Decreto nº 5450/2005;
- b) Elaboração do Termo de Referência – é o documento que deverá conter os elementos capazes de avaliar o custo pelo setor público, através de planilhas de acordo com o preço do mercado, seguindo a regras da licitação, art.9º , inciso I e essencialmente o parágrafo 2º do Decreto da Pregão Modalidade o pregão eletrônico.
- c) Designação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio- regulamentado pelo Decreto nº 5450/2005, art. 9º, inciso VI, o pregoeiro tem o poder e o dever, de realizar as negociações com os licitantes, para obter valores menores nas compras públicas, e também a Equipe de Apoio, que faz as análises de especificações e valores, colaborando com o pregoeiro.
- d) A Equipe de Pregoeiro, atende as normas específicas no Art. 10, em seu parágrafo 1º, dispõe que deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública. Assim não haverá fraudes, caso contrário servidores comissionados, podem obter benefícios próprios, desviando a forma correta do procedimento licitatório. Deverão ser escolhidos pela autoridade máxima.
- e) Ampla Acessibilidade e maior concorrência, por ser virtual, na internet, na divulgação de avisos e editais. Art. 17, parágrafo 1º Decreto 5450/2005.
- f) O art. 24, deste Decreto 5.450/2005, melhora a apresentação de propostas e lances, oferecidos pelos licitantes. Muita economia para a Administração Pública.
- g) O pregoeiro após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, também usa a forma virtual, com a transparência visível e mais vantajosa proposta. Art,24 parágrafos 8º e 9º, Decreto 5.450/2005.

- h) A Celeridade é a forma de analisar a documentação do licitante vencedor, economizando tempo, sem a necessidade de analisar fornecedores que não foram os vencedores no processo licitatório.
- i) A agilidade das compras públicas, reduz o prazo na hora da apresentação da proposta, agilidade na análise dos documentos de habilitação com inversão das fases ou a redução de burocracia nos processos de licitação.
- j) Mais transparência nos atos dos procedimentos de licitação, proporcionando maior credibilidade a administração pública pelo fornecedor e a população.
- k) Ampla concorrência – mais participação dos fornecedores de licitação, com ampla divulgação de editais e avisos virtual, através da internet e sistemas de informática, maior publicidade, propostas mais vantajosas a administração pública.
- l) Haverá mais serviços e transparência dos processos, para a população do município, implantando essa modalidade, acredita-se que diminua o custo e o prazo e melhor qualidade.

#### **4.4 - Problemas na Implantação**

Um dos principais problemas poderá ocorrer, por parte do gestor público, neste caso o Prefeito Municipal e os servidores públicos, que trabalham no setor de compras e licitações, por não mostrarem interesses na implantação do pregão eletrônico.

Para resolver esse problema, desta implantação do pregão eletrônico no Município de Água Doce SC. Todas as pessoas que fazem parte da administração pública, principalmente o Prefeito Municipal, o gestor municipal e o setor de licitação e compras, terão que buscar conhecimentos, nas normas da legislação de licitação, buscando as vantagens, qualidade e interesse de todos.

Os pontos negativos na implantação do processo licitatório são irrelevantes, diante das vantagens e benefícios a administração Pública.

#### **4.5 – As Vantagens do Processo de Modalidade Pregão Eletrônico para o Município de Água Doce SC**

Com as novas tecnologias de informação e novos recursos, surgiu a modalidade de licitação o pregão eletrônico, mais rapidez, mais participantes, menos burocracia entre outros. Segundo Bittencourt (2014 pg.23) destaca que a modalidade de licitação: “o pregão eletrônico

é uma novidade para a administração pública que ao longo do tempo, com mais transparência evitando a corrupção nos atos da mesma, terá vários lucros para a sociedade”.

Esta modalidade de licitação o pregão eletrônico possui muitas vantagens, referindo-se as outras licitações conforme a Lei de licitação nº 8.666/93. Segundo Fernandes (2009 p.409), as principais características da modalidade do pregão eletrônico são elas:

- a) Limitação do uso a compras e serviços comuns;
- b) Possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão;
- c) A Inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta;
- d) Redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame;

O pregão eletrônico tem economia como uma das melhores vantagens, podendo reduzir os valores ao final de uma aquisição de mercadorias ou serviços. Mas muitas vezes, se o valor inicial de uma compra, na cotação o valor muito alto, haverá um ponto negativo, exige-se uma cautela no orçamento e na contratação, pela administração pública (SANTANA,2009).

Nesta modalidade do pregão eletrônico, além da economia no tempo, temos uma ótima competitividade, entre as empresas que participam, sem que o poder público, possa direcionar na escolha da compra, em tal fornecedor, assim o gestor público, não tem responsabilidade, e obtendo uma licitação com mais eficiente, economia e muitas vantagens. Não seria correto uma modalidade de licitação que limite a competição e os cofres públicos, tivesse um custo mais alto (SANTANA, 2009).

Como a licitação do pregão eletrônico, será mais ágil e com a desburocratização e a facilidade, para o procedimento nas etapas do certame, por ser online, via internet (BITTENCOURT, 2014).

Mais uma vantagem desta modalidade, onde haverá muita transparência, eficiência, agilidade, desburocratizado e principal detalhe visível a todos os participantes acompanhando, nas etapas do certame (SANTANA, 2009).

Para Administração Pública o pregão eletrônico é mais vantajoso, comparando com o pregão presencial, pela comodidade, os participantes não precisam se deslocar fisicamente, para participarem da sessão dos lances, apenas na frente de um notebook ou computador e até um celular sofisticado, acompanhará o processo virtualmente. E muitos fornecedores poderão participar, sem custos de deslocação (FURTADO, 2007).

#### 4.6 – Vantagens do uso do Pregão Eletrônico e Sugestões para a Administração Pública Municipal

Para melhor entendimento das vantagens da implantação e uso do pregão eletrônico e as sugestões feitas neste trabalho para a administração pública do município de Água Doce, elaborou-se o um quadro resumo, que pode ser observada abaixo. Quadro 1 – síntese das Vantagens da Modalidade do Pregão Eletrônico e as sugestões para o Município:

Quadro 1- Síntese das Vantagens da Modalidade do Pregão Eletrônico e as Sugestões para o Município

| <b>Vantagens do Pregão Eletrônico</b>           | <b>Sugestões Para Administração Pública</b>   |
|---|---|
| Limitação no uso das compras e serviços comuns  | Sugerir ao prefeito municipal a Implantação do o pregão eletrônico                                |
| Sem limite de valores                           | Solicitar o plano de implantação  |
| Maior e melhor qualidade de competitividade     | Buscar conhecimentos com quem já implantou  |
| Reduzir a burocracia                            | Escolher e capacitar um pregoeiro   |
| Economia em geral                               | Buscar as normas da legislação e tramites legais, com seu advogado                                |
| Transparência e publicidade                     | Fazer a divulgação sobre a nova modalidade de licitação, no portal da transparência               |
| Celeridade                                      | Equipamentos eletrônicos adequados, para um ótimo acesso online, com internet de alta velocidade. |
| Diminuir o custo e o prazo                      |   |
| Inversão das fases: classificação e habilitação |   |
| Redução dos recursos no final do certame        |   |

Fonte: Autora (2020)

Com o desenvolvimento deste conteúdo sobre a modalidade pregão eletrônico, foi possível obter os objetivos propostos, das melhores propostas, as mais interessantes, na aquisição de bens e serviços. Lembrando que há várias etapas, para chegar ao final de desta modalidade de licitação como: primeiro passo, elabora-se um edital, para a inscrição dos fornecedores, publica o mesmo, recebimento das propostas por e-mail, a documentação adequada a habilitação dos licitantes, o julgamento, a adjudicação e finalmente a homologação do certame.

O pregoeiro e uma servidor público escolhido pela administração pública, sem ter remuneração, e sua equipe de apoio, sua função é importante, e a autoridade principal e deve fazer análises e zelar pelo processo de licitação, organizado tudo no processo licitatório.

## 5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Gestão Pública requer critérios bem rigorosos para administrar o dinheiro público, afinal os recursos públicos, provém de tributos e impostos pagos pela população. O Administrador público sempre deve pensar nas melhores formas para priorizar, o atendimento à população com a máxima economia, rapidez, transparência e principalmente atendendo, as legislações e normas, estabelecidas nas leis municipais, estaduais e federais. Que os órgãos competentes como Tribunal de Contas SC, Ministério Público entre outros, como a fiscalização, na gestão e nas licitações, cobrando altos valores em juros e multas e ainda poderão responder por improbidade administrativas. Portanto uma ótima contabilidade pública, com controles rigorosos, nos orçamentos públicos, nas receitas e despesas, no controle patrimonial, obterá muitos lucros, nos resultados finais.

Os modelos de licitações, são vários, mas o principal e mais vantajoso, é o pregão eletrônico, tem a prioridade a eficiência do sistema compras, promover maior rapidez e transparência e acirrar a competitividade, entre os licitantes ou fornecedores, buscando o menor preço de mercado, e ainda pode-se não ser de boa qualidade, porque não podemos ver fisicamente, mas devemos empregar rigoroso atendimento a legislação, para que os recursos públicos sejam aplicados corretamente com eficiência, eficácia, responsabilidade e principalmente a transparência.

O pregão eletrônico, nos dias atuais, com essa implantação, muito sucesso virá com certeza, reduzindo os custos das compras no município menores preços, aumentando os a quantidade de fornecedores, para participarem da licitação o e fomenta-se a concorrência, entre os mesmos.

O pregão foi criado a nova como modalidade de licitação, em 17 de julho de 2002 Lei 10.520/002, grande avanço para administração pública, portanto, as modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão.

Por fim, há vantagem na utilização do pregão eletrônico, sua implantação, necessita de treinamentos em pessoas e a contratação de serviços de informáticas adequados, para uma boa gestão de compras, gerando economia e rapidez.

A implantação do pregão eletrônico, e de suma importância no setor público, na política de probidade e na administração pública, diminuindo os gastos públicos, baseados na lei número 101 de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal, que nos orienta para garantir um trabalho de gestão pública, com transparência, ao interesse público municipal.

Para o gestor público, na administração pública, está na modalidade pregão eletrônico, haverá mais economia, rapidez, segurança e menos fraudes na licitação, obtendo menores preços pelos licitantes.

Para futuros acadêmicos, sugerimos que realizem seus trabalhos de Conclusão de Curso, nesta área, que tem bastante conteúdo e assim vocês contribuirão, para que a administração pública e a sociedade, adquirindo mais pessoas qualificadas, sabendo como se deve analisar uma licitação o pregão eletrônico municipal. Também tem outras áreas no setor público, como grande relevância, para novos estudos, como sobre: Contabilidade Pública, suas regras e normas, consórcios públicos, sobre o recursos humanos e área da saúde.

## REFERÊNCIAS

JUSTEN, Filho Marçal. Pregão: nova modalidade licitatória. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, RJ Renovar n° 221, p. 7-44, jul/agos/set.2000.

ANDRADE, Rui. Teoria Geral da Administração. 2° Edição Atlas, 2011.

DI PETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 13° Edição, São Paulo: Atlas, 2001.

ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo Descomplicado. 17°edição, 2009

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. 12° Edição. São Paulo: Dialética, 2008.

BRASIL, Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993. Regulamentação art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/L8666cons.htm). Acesso em: 12 de outubro de 2011.

SANEGAS, licitações. História da licitação, noções básicas: disponível em:  
<http://www.sanegas.com.br/história-da-licitação.asp>. Acesso em 10 de ago.2011.

BRASIL, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Institui a modalidade de licitação pregão, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos jurídicos da licitação. 5° edição, São Paulo: Saraiva, 2000.

FERRAZ, Luciano. Licitação: estudos e práticas. Rio de Janeiro: Adcoas, 1998.

Prefeitura Municipal de Água Doce SC – <http://www.aguadoce.sc.gov.br>.



Portal de Acesso à informação – Prefeitura Municipal – <http://camaraaguadoce.sc.gov.br>.

IBGE (10 out.2002) área territorial oficial –

[http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default\\_terrt\\_area.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default_terrt_area.shtm)- Resolução da Presidência do IBGE de nº 5 (R.PR-5/02). Consultado em 05 de dezembro de 2010.

AMARAL, Antônio Carlos. Cintra do Licitação e Contrato Administrativo: estudos, pareceres e comentários. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível 2017.

FURTADO, Lucas Rocha. Direito administrativo. 3º edição Belo Horizonte: Fórum, 2009.

MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 13º e edição, 2002.

SANTANA, Jair Eduardo. Pregão Presencial e Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. 3º edição Belo horizonte: Fórum, 2009.

BRASIL, Lei de. Responsabilidade Fiscal. Edição atualizada até junho de 2017 ... E-mail: [livros@senado.leg.br](mailto:livros@senado.leg.br). Alô Senado: 0800 61 2211. Edição do Senado Federal.

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas 2002, 4ª. Edição.

ROESCH, Sylvia. Metodologia de pesquisa, UFSC, 2007.

ARAÚJO; ARRUDA. Contabilidade Pública da Teoria á Prática, Editora Saraiva, 2004.

PISCITELLI. Licitações e Transparência na Contabilidade Pública, 2004.

AZEVEDO, Ricardo Rocha. Contabilidade no Setor Público, 2009.

COELHO, Leandro Callegari. Gestão da Cadeia de Suprimentos: conceitos, tendências e ideias para melhoria. Disponível em. Acesso em 31 mar. 2018.

## ANEXOS

### ANEXO A – Modelo Termo De Contrato De Prestação De Serviços

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO \_\_\_\_\_ E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO**, por intermédio \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, nomeado pela \_\_\_\_\_ e delegação de competência advinda da \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Senhor Leonardo Cesar Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666/93 e em decorrência da Dispensa de Licitação nº XXX/2020, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

#### **1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme Termo de Referência em Anexo a este contrato

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial nº XXX/2017 da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº XXX da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

6.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

6.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

6.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

6.7. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema WCompras se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos

requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas dos clientes mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA**

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

15.1.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.1.3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

15.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

16.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multa** por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

17.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de \_\_\_ meses, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da \_\_\_\_\_, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, caberá a CONTRATANTE providenciar, a sua conta, a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na imprensa oficial.

19.2. E, para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e testemunhas assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Água Doce, SC, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

*Pelo CONTRATANTE:*

*Pela CONTRATADA:*

*TESTEMUNHAS:*

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS



## ANEXO B – Plano de Trabalho

**PLANO DE TRABALHO Nº 001/2020****1. OBJETO**

Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

**3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SEREM CONTRATADOS**

A demanda é definida pelas modalidades que serão utilizadas, quantidades de certames durante o exercício financeiro e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

As modalidades demandas são: Pregão (eletrônico e presencial), cotação eletrônica e sistema de registro de preços.

A demanda de usuários/servidores podem ser visualizadas a seguir:

| <b>SETOR</b>                    | <b>QTD. USUÁRIOS</b> |
|---------------------------------|----------------------|
| Compras, Licitações e Convênios | 2                    |
| <b>TOTAL DE USUÁRIOS</b>        | <b>2</b>             |

**4. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

A vantagem para a Administração será a utilização de sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações.

Pretende-se com a contratação do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda desta Administração, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado.

A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que devem constar no sistema.

A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema.

## **5. CRITÉRIOS DE CONTROLE E REGISTROS A SEREM ADOTADOS**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O setor que participará da execução e da fiscalização será o Departamento de Compras, Licitações e Convênios.

Água Doce, SC, 27 de maio de 2020

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**  
Diretor do Depto. de Compras, Licitações e Convênios

ANEXO C – Projeto Básico

## PROJETO BÁSICO Nº 001/2020

### 1. DO OBJETO

Contratação do sistema denominado *WCompras*, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

#### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender a necessidade administrativa especificada no item anterior e atingir um maior número de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, nos procedimentos licitatórios desta Administração.

Pretende-se com essa contratação a realização de Pregão, em todas as suas formas, além de cotação eletrônica e outras modalidades existentes no sistema *WCompras*.

#### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) Ausência de dispêndio financeiro;
- b) Aumento da competitividade em suas licitações;
- c) Mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d) Controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) Possibilidade de personalização de formulários;
- f) Integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e
- g) Capacitação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a) A redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;

- b) A ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- c) O conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- d) A pesquisa, a visualização e o *download* de editais de forma *online*; e
- e) A certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

#### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A Contratação direta da empresa especializada no fornecimento e manutenção do sistema **WCompras** está alinhada com o Plano de Trabalho, documento integrante deste processo administrativo, com demonstrativo da demanda existente.

#### D. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

O objeto, quanto ao seu tipo, em tese, pode ser visualizado como comum, porém, a sua disponibilidade gratuita e a inviabilidade de definir objetivamente padrões de desempenho e qualidade dos benefícios indiretos resultantes do sistema, não se coaduna com a realização de licitação para contratação em tela.

A contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação, é opção mais viável e vantajosa para a Administração, considerando os estudos preliminares realizados e a análise de outros sistemas disponíveis no mercado.

O serviço tem natureza não continuada, porém, em virtude da ausência de dispêndio financeiro e de vínculo ao orçamento anual, poderá ser firmado contrato até de até 60 (sessenta) meses.

#### E. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Para a contratação do sistema **WCompras**, foram analisados outros sistemas com objetivos semelhantes, tais como o sistema *e-licitações*, fornecido pelo Banco do Brasil S.A, e o sistema *comprasgovernamentais*, fornecido pelo SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados.

Observou-se que para a utilização do sistema fornecido pelo SERPRO, haverá necessidade de dispêndio financeiro, e realização de dispensa de licitação.

Para a contratação do sistema *e-licitações*, haverá necessidade de se firmar termo de cooperação técnica entre as partes, com necessidade de pagamento por usuário.

Em relação ao sistema **WCompras**, verificou-se que este, em 2015, teve mais de 57 mil fornecedores cadastrados, mais de 150 mil itens negociados, mais de 7.614 pregões realizados e um volume transacionado superior a 7 bilhões de dólares.

Observou-se, ainda, que o sistema **WCompras** tem mais de 14 (quatorze) anos no mercado, disponibilizando um sistema que imprime agilidade nos processos de compras públicas e potencializando negócios para fornecedores, além de trazer economia e segurança para a Administração Pública.

Sendo assim, diante das características do sistema **WCompras** e da demanda existente, optou-se pela sua contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

#### F. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

As modalidades demandas são: Pregão (eletrônico e presencial), cotação eletrônica e sistema de registro de preços, não afastadas outras porventura existentes ou criadas no sistema **WCompras**.

A demanda de usuários/servidores podem ser visualizadas a seguir:

| <b>SETOR</b>                    | <b>USUÁRIOS</b> |
|---------------------------------|-----------------|
| Compras, Licitações e Convênios | 2               |
| <b>TOTAL DE USUÁRIOS</b>        | <b>2</b>        |

#### 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será adotado registro próprio pelo fiscal do contrato para avaliação dos serviços contratados, que observará os seguintes requisitos:

- a) Disponibilidade;
- b) Integração de módulos;
- c) interface gráfica;
- d) Facilidade de acesso aos usuários; e
- e) Tempo médio de recuperação em caso de indisponibilidade do sistema.

Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

- a) Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade*, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.
- b) Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- c) Períodos de manutenção de interesse de órgão controlador;
- d) Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.
- e) Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE.
- f) Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.

- g) Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

## 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

- a) O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;
- b) A descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Projeto Básico, no Contrato e principalmente na proposta da futura contratada;
- c) O horário de disponibilidade do *WCompras* será de 08:00 as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) A manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19:00 as 07:00;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;
- h) Caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- i) O recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;
- j) O objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste PB, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;
- k) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- l) O objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pela CONTRATADO;
- m) Havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;

- n) Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.
- o) O sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;
- p) Para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;
- q) A prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas na letra F do item 3, que prevê a relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada.

## 6. DA VISTORIA

Não haverá necessidade de vistoria antes da disponibilização do sistema, porém a eventual necessidade de instalação do sistema e de manutenção *in loco* poderá ser realizada pela CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Só poderão acessar as dependências da CONTRATANTE, funcionário da CONTRATADA previamente autorizado e identificado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste PB;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas
- c) Ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste PB;
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste PB, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste PB e no contrato;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- h) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) Disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- d) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste PB, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- f) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PB;
- j) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- k) Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste PB;
- l) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- m) Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- n) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;



- p) Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- q) Entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- r) Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- s) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- t) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- v) Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666, no que couber.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PB.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e no contrato, nos termos do art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

11.2. A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e
- b) multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste PB e no contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes.

Água Doce, SC, 27 de maio de 2020

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Compras Licitações e Convênios

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
Prefeito Municipal


---

<sup>1</sup> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

## ANEXO D – Parecer Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**  
CAPITAL CATARINENSE DA ENERGIA EÓLICA

**PARECER JURÍDICO**

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
CONSULENTE: **Departamento de Compras e Licitações.**  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa do sistema denominado “WCompras”, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especialmente na modalidade Pregão.

**OBJETO**

Trata-se de consulta efetuada pelo Departamento de Compras, referente a Dispensa de Licitação para contratação de empresa do sistema denominado “WCompras”, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especialmente na modalidade Pregão.

Acompanha o processo o Projeto Básico, entre outros necessários a especificação do objeto.

É o relato.

**ANÁLISE**

É viável a dispensa com fundamento no artigo 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93, eis que a contratação não terá nenhum custo para a administração, portanto não atinge o limite o qual a licitação se torna indispensável. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DECRETO n. 9.412  
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:  
(...)  
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em apreço inviável a competição uma vez que o custo para a municipalidade é “zero”.

Nota-se ainda, que o WCompras (Portal de Compras Públicas), vem sendo largamente utilizado pelas prefeituras neste momento de pandemia, e outros órgãos públicos, inclusive pelo Consórcio Intermunicipal (CIMCATARINA), sendo uma necessidade da administração adequar-se a esta forma de

Página 1 de 2

PRAÇA JOÃO MACAGNAN, 322 - CENTRO | 89654-000 | ÁGUA DOCE | SC  
TEL: 49 3524.0000 | 3524.0122 | EMAIL: GABINETEAD@AGUADOCE.SC.GOV.BR | PREFEITURA@AGUADOCE.SC.GOV.BR  
VISITE: WWW.AGUADOCE.SC.GOV.BR

## ANEXO E – Processos Licitatório Nº. 26/2020 e Dispensa De Licitação Nº. 2/2020

### PROCESSOS LICITATÓRIO Nº. 26/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação do sistema denominado *WCompras* para realização de licitação em meio eletrônico, por intermédio da rede mundial de computadores, na modalidade pregão, em todas as suas formas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**Considerando** que o Decreto Federal nº. 10.024/2019, em seu art. 1º, § 3º, determina que *“Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse”*;

**Considerando** que a Instrução Normativa nº. 206, de 18 de outubro de 2019, estabeleceu no art. 1º, § IV, que a partir de 1º de junho de 2020 os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta deverão utilizar da modalidade pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União;

**Considerando** que a utilização da modalidade pregão na sua forma eletrônica irá ampliar consideravelmente a competitividade, conferindo celeridade, eficiência, desburocratização e aperfeiçoando do procedimento licitatório;

O Pregão, uma das seis modalidades licitatórias existentes no Brasil, instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, trouxe alterações significativas na condução de processos licitatórios, dentre as quais podemos citar a inversão de fases, a oferta de lances após apresentação de proposta, a possibilidade de negociação de preços com o pregoeiro e a redução de prazos de publicidade.

Adotado em todo o território nacional, este tornou-se a modalidade mais utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns, por se tratar de uma ferramenta que garante mais celeridade, transparência e economia para a administração pública.

Mais recentemente, com a popularização da modalidade, surgiu a forma eletrônica do pregão, trazendo muitas e significativas mudanças na condução do procedimento. A utilização da Internet como meio de comunicação entre os fornecedores e os compradores, com a disponibilização de uma plataforma adequada para gerir o certame, trará ampliação da competitividade e a consequente economia, aliada a transparência com que todo o processo ocorre.

Dessa forma, justifica-se a presente dispensa de licitação no intuito de contratar o sistema almejado, adequando o município às exigências legais e buscando, conforme elencado, economicidade, agilidade e transparência.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e Decreto n. 9.412/18, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a Licitação: [...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018*

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*(...)*

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)*

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

#### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O fornecedor escolhido foi a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, inscrita no CNPJ 09.397.355/0001-30, com sede na SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, 2º andar, Zona Industrial – na cidade de Brasília/DF, devido a gratuidade do sistema para o comprador, não onerando a Administração Pública, por se tratar da maior plataforma de pregão eletrônico independente do país que atende mais de 700 municípios, estando há mais de 15 anos atuando no mercado, está adequada a Plataforma +Brasil, atendendo o Decreto nº 10.024/2019 e por ser referência entre seus usuários em usabilidade, transparência e atendimento.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Trata-se de serviço prestado gratuitamente aos entes públicos.

Água Doce, SC, 16 de junho de 2020.

**GLÁUCIA REGINA VARASCHIN**

Presidente da Comissão de Licitações

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**

Membro

**PROCESOS LICITATÓRIO Nº. 26/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020**

### **ENCAMINHAMENTO**

Encaminhamos para o Exmo. Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO JOSÉ BISSANI** para ratificação, sendo contratado a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, disponibilizando o sistema denominado *WCompras* para realização de licitação em meio eletrônico, por intermédio da rede mundial de computadores, na modalidade pregão, em todas as suas formas, **sem custo para o município.**

Água Doce, SC, 16 de junho de 2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**GLÁUCIA REGINA VARASCHIN**  
Presidente da Comissão

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**  
Membro



**1. PROCESOS LICITATÓRIO Nº. 26/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2020****2.****3.****4. RATIFICAÇÃO**

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta que tem por objeto a disponibilização de sistema para realização de licitação em meio eletrônico, por intermédio da rede mundial de computadores, na modalidade pregão, em todas as suas formas.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Portanto, ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida contratação do fornecedor mencionado.

Esta é a decisão.

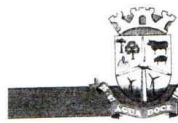
Água Doce, SC, 17 de junho de 2020

---

*ANTONIO JOSÉ BISSANI*

Prefeito Municipal

## ANEXO F – Decreto nº 093/2020- de 15 de julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**

CAPITAL CATARINENSE DA ENERGIA EOLICA



**DECRETO Nº 093/2020 - DE 15 DE JULHO DE 2020.**

**ESTABELECE A MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUIDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DISPONDO TAMBÉM SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Água Doce (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e baseado no DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e Âmbito de Aplicação.**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos das transferências.

§ 2º Poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o § 2º ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Princípios**

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Definições**

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: